



EDITAL SEI Nº 7308188/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 06 de outubro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2020

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM** e **TOTAL POR LOTE/GRUPO**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL E NEUROCIRURGIA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ** conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VIII - Termo de Referência; e

Anexo IX - Modelo de Relação de Entrega das Amostras.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde nas especialidades de Cirurgia Geral e Neurocirurgia para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 3.877.239,40** (Três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 927773.

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 08/10/2020 às 08:00 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 21/10/2020 até às 09:00 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** e o **VALOR TOTAL POR LOTE/GRUPO** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até de 1 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Hospital Municipal São José**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:**

8.9.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.9.2 - **Para os itens 17, 18, 27, 28 e 34 do Anexo I deste Edital**, deverão ser apresentados **prospectos** devidamente identificados, com informações técnicas, contendo marca e modelo dos produtos, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições. Se o item for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

8.9.2.1 - **Critérios de Análise:** Os prospectos dos itens cotados pelos proponentes deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações definidas no Item II - Especificações técnicas - do Anexo VIII (Termo de Referência) deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

**g.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

**h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**h.5)** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante;

**i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**k)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

**l)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

**10.6.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.6.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**10.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.10** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/GRUPO**.

**11.2** - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 25** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**f) tiverem suas amostras reprovadas.**

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 25** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS AMOSTRAS**

**12.1 - Será convocado pelo Pregoeiro** o proponente classificado e habilitado para: Lote 1 (itens 1 e 2), Lote 2 (itens 3 e 4), Lote 3 (itens 5 e 6), Lote 4 (itens 7 e 8), item 9, item 10, item 11, item 12, item 13, item 14, item 15, item 16, item 19, item 20, item 21, item 22, item 23, item 24, item 25, item 26, item 29, item 30, item 31, item 32, item 33, item 35, item 36, item 37, item 38, item 39, item 40, item 41, item 42, item 43 e item 44, a apresentar obrigatoriamente **AMOSTRAS (no mínimo 01 unidade por item)**, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VIII do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

**12.2** - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, embalagem, etc), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

**12.3** - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

**12.4** - As amostras deverão ser entregues no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na rua Plácido Gomes, 488, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, telefone (47) 3441-6656, de segundas as sextas-feiras, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

**12.5** - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo IX).

**12.5.1** - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

**12.6** - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VIII deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

**12.7** - As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do item ao qual se destina.

**12.7.1** - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

### **12.8 – Critérios de análise:**

**12.8.1** - Os produtos deverão atender todas as especificações descritas no Item II - Especificações técnicas do Anexo VIII - Termo de Referência. As especificações deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

**12.8.2** - Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanho, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto e facilidade no manuseio.

**12.8.2.1** - Os Lotes 01 (itens 01 e 02), Lote 02 (itens 03 e 04), Lote 03 (itens 05 e 06) e os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, **serão avaliados ainda** pela equipe cirúrgica, no momento da manipulação quanto:

- a) A aplicação dos grampos deverá ser em forma sequencial e ordenada promovendo assim a fixação segura dos tecidos, integridade e vascularização do tecido;
- b) Pressão exercida pelos grampeadores, no momento da sutura, a pressão exercida pelo grampeador deverá ser uniforme para que pequenos vasos passem por entre as linhas dos grampos permitindo a manutenção da vascularização e como consequência a vitalidade das bordas a serem suturadas;
- c) O manuseio de abertura do Grampeador para inserção de nova carga, esta deverá ser acoplada ao grampeador de forma segura;
- d) Obedecer as variações entre o diâmetro, distância entre os grampos e tamanho dos mesmos no momento da sutura.

**12.8.2.2** - Os itens 29, 30, 31, 32 e 35 **serão avaliados ainda**, quanto a funcionalidade pelo neurocirurgião no momento da manipulação:

- a) Montagem de material e inserção da válvula e do cateter nas cisternas existentes no cérebro;
- b) O material deverá ser maleável para não danificar e comprometer as estruturas cerebrais.
- c) Para o item 35 o cirurgião avaliará a resistência mecânica da placa, se a placa apresenta chanfraduras, arranhões, bordas irregulares caracterizando o material de má qualidade o que poderá causar danos ao paciente.
- d) A avaliação dos parafusos quanto a sua forma e bordas para que haja encaixe perfeito a placa.

## **13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**13.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**13.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**13.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **13.6 - Do Recurso**

**13.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**13.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**13.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

#### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

#### 15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

15.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

15.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

#### 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Hospital Municipal São José convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

#### 17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

#### 18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 20 - DA CONTRATAÇÃO

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**20.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**20.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**20.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**20.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**20.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**20.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## 21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**21.1** - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**21.2** - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**21.2.1** - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**21.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**21.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**21.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**21.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**21.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**21.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**21.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## 22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**22.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, sendo a primeira entrega em até 5 (cinco) dias úteis e a reposição dos materiais utilizados em até 72 (setenta e duas) horas, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única, sendo a primeira entrega em até 5 (cinco) dias úteis e a reposição dos materiais utilizados em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da solicitação.

**22.3** - O local para entrega será no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na Rua Plácido Gomes, 488, Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89.202-050. Telefone: (47) 3441-6656. Horário de Entrega das 08h00 às 11h30 horas e das 13h00 às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Para horários diferenciados o setor deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**22.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## 23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



**24.1.1** - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **25 - DAS SANÇÕES**

**25.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**25.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**25.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**25.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**25.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**25.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**26.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**26.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).

**26.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido

pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**26.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**26.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**26.6** - O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**26.8** - O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**26.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**26.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**26.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**26.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**26.13** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**26.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### ANEXO I

#### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

#### LOTES/GRUPOS

Lote/Grupo	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	910714 - CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80 MM / 3.8MM CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 75-80 MM / 3.8MM, GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050040 Quantidade Mínima Consignada: 25 unidades.	PC	800	205,00	164.000,00
1	2	912647 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80MM / 3.8MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80 MM / 3.8MM, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050288 Quantidade Mínima Consignada: 20 unidades.	PC	400	684,82	273.928,00
<b>1</b>	<b>Valor total do lote/grupo 1</b>					<b>437.928,00</b>
2	3	912649 - CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 55-60 MM / 3.8MM CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 55-60 MM / 3.8MM, GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050040 Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades.	PC	100	205,00	20.500,00
2	4	912206 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55-60MM / 3.8MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 55-60 MM / 3.8MM, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050288 Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades.	PC	50	961,00	48.050,00
<b>2</b>	<b>Valor total do lote/grupo 2</b>					<b>68.550,00</b>
3	5	912646 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80MM / 4.8MM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80 MM / 4.8MM, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO,	PC	300	684,82	205.446,00

		ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050288 Quantidade Mínima Consignada: 05 unidades.				
3	6	912648 - CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80 MM / 4.8MM CARGA P/GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 75-80 MM /4.8MM, GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSO E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050040 Quantidade Mínima Consignada: 10 unidades.	PC	600	205,00	123.000,00
<b>3</b>	<b>Valor total do lote/grupo 3</b>					<b>328.446,00</b>
4	7	14630 - CATETER DE TERMODILUIÇÃO CONTINUA- Swan Ganz Cateter de termo diluição contínuo utilizado como instrumento diagnóstico para determinação das pressões hemodinâmicas e débito cardíaco. Indicado para avaliação de condições hemodinâmicas do paciente através das pressões intracardíacas e da pressão da artéria pulmonar, determinando o débito cardíaco e, para infusão de solução. Confeccionado em poliuretano heparinizado, calibre de 7FR, 4 lúmens em pontos distintos. Comprimento mínimo 110cm. Entrada para sistemas de monitorização. Embalagem individual contendo lote, data de fabricação, data de validade. Responsável técnico e registro na ANVISA. Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades.	Peças	100	450,00	45.000,00
4	8	910620 - Introdutor 8,5F para Swan Ganz sistema introdutor 8,5F valvulado que deverá ser composto por dilatador de vasos 8,5F, fio guia, agulhas, cateter e protetor de contaminação de cateter. Embalagem individual contendo lote, data de fabricação, data de validade. Responsável técnico e registro na ANVISA. Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades.	PC	100	210,00	21.000,00
<b>4</b>	<b>Valor total do lote/grupo 4</b>					<b>66.000,00</b>

**ITENS**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	912205 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 21MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 21 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COD SUS = 0702050261 Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades.	PC	50	836,67	41.833,50
10	912644 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 25MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COD SUS = 0702050261 Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades.	PC	50	771,08	38.554,00
11	912642 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 28-29MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 28-29MM, PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETROS EXTERNOS DE 28 A 29 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COD SUS = 0702050261 Quantidade Mínima Consignada: 04 unidades.	PC	200	771,08	154.216,00
12	912643 - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 31-33MM GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 31-33MM, PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETROS EXTERNOS DE 31 A 33 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COD SUS = 0702050261 Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades.	PC	100	817,75	81.775,00
13	912207 - GRAMPEADOR LINEAR ARTICULADO GRAMPEADOR LINEAR ARTICULADO DE 55MM, RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050270 Quantidade Mínima Consignada: 04 unidades.	PC	50	815,50	40.775,00
14	909390 - GRAMPEADOR LINEAR TA / TX DE 30MM POR 3.5MM GRAMPEADOR LINEAR DE 30MM POR 3.5	PC	100	893,67	89.367,00

	MM, RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE GRAMPEIO.RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050270 Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades.				
15	912645 - GRAMPEADOR LINEAR TA / TX DE 60MM POR 4.8MM GRAMPEADOR LINEAR DE 60MM POR 4.8 MM, RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE GRAMPEIO.RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD SUS = 0702050270 Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades.	PC	100	660,33	66.033,00
16	913365 - KIT CATETER HEMODIALISE LONGA PERMANENCIA KIT CATETER PARA HEMODIALISE DE LONGA PERMANENCIA CONTENDO: UM CATETER DUPLO LUMEN ALTO FLUXO 14.5FX28CM, UM FIO GUIA J METALICO FLEXIVEL, UMA AGULHA DE PUNCAO, UM TUNELIZADOR, UM INTRODUTOR PERCUTANEO, VALVULADO, DOIS DILATADORES DE VASO. EMBALAGEM ESTERIL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD. SUS = 070210001-3. Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades.	KIT	100	482,34	48.234,00
17	912200 - PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO IMPLANTÁVEL DE CONTRASTE RADIOPACO, ESTÉRIL, COM COMPRIMENTO DE 300MM, PODENDO SER OVAL OU CILÍNDRICO, COM DIFERENTES TAMANHOS. - COD SUS - 0702031232 Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades (a definir conforme grade numérica do fornecedor).	PC	50	751,99	37.599,50
18	913046 - MATRIZ DERMICA DE COLAGENO BOVINO POR CM² MATRIZ DERMICA DE COLAGENO BOVINO COD SUS: 0702110043 - SUBSTITUTO BIOLOGICO DE PELE MATRIZES DE REGENERACAO DERMICA (POR CM2), MATERIAL ESTERIL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CM	3.000	54,28	162.840,00
19	909033 - TELA INORGANICA 15X15 CM TELA DE POLIPROPILENO 15X15 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD SUS - 0702050563 TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM²). Quantidade Mínima Consignada: 25 unidades.	PC	500	125,00	62.500,00
20	909032 - TELA INORGANICA 10X10 Tela de Polipropileno 10 x10 cm, de tecido indeform vel de monofilamento, que pode ser cortada de forma e dimensões necess rias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. Estúril, embalada individualmente, constanding dados de identificação, lote, validade, respons vel tÚcnico e registro na ANVISA. CÓD SUS - 0702050571 TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM²). Quantidade Mínima Consignada: 25 unidades.	PC	500	102,00	51.000,00
21	909034 - TELA INORGANICA 26 X 36 TELA DE POLIPROPILENO 26X36 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD SUS - 0702050555 TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM²). Quantidade Mínima Consignada: 30 unidades.	PC	300	150,00	45.000,00
22	909415 - CATÉTER DUPLO LUMEN P/ HEMODIÁLISE 12FRX15CM CATÉTER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 12 FR X 15 CM, DE POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LÁTEX LIVRE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM UNITÁRIA ESTÉRIL. CÓD. SUS: 07.02.10002-1. Quantidade Mínima Consignada: 50 unidades.	PC	500	94,35	47.175,00
23	910173 - CATÉTER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE 12FRX20CM CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE 12FRX20CM, DE POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUCAO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LATEX LIVRE PARA INJECao COM ROSCA LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. CÓD. SUS: 07.02.10002-1. Quantidade Mínima Consignada: 50 unidades.	PC	700	100,15	70.105,00
24	913085 - CATETER PARA HEMODIALISE DE TRIPLO LUMEM CATETER PARA HEMODIALISE COM TRES VIAS, IDEAL PARA PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIALISE E NECESSITAM DE INFUSAO DE DROGAS VASOATIVAS, NUTRICA0 PARENTERAL E HEMODERIVADOS. FABRICADO EM POLIURETANO, 11,5 FR X 20 CM. RADIOPACO, ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, REGISTRO NA ANVISA. Quantidade Mínima Consignada: 30 unidades.	PC	500	252,59	126.295,00
25	9573 - PROTESE PENIANA MALEAVEL PROTESE PENIANA MALEAVEL (PAR DE CORPOS CAVERNOSOS), TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME PRESCRICAO MEDICA REFERENTE AS ESPECIFICACOES DO PACIENTE. COD SUS = 0702060020.	Unidade	100	1.253,33	125.333,00
26	912339 - PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE, TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PACIENTE. COD SUS = 0702060038	PC	100	627,67	62.767,00
27	912337 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER (DACRON), IMPREGNADO COM COLÁGENO, TRICOTADO, RETO. TAMANHOS E MEDIDAS VARIADOS. EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE	PC	50	623,63	31.181,50

	ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COD SUS = 0702040339 REGISTRO NA ANVISA. Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades.				
28	912336 - SHUNT LOMBO-PERITONAL - SHUNT LOMBO-PERITONAL. COD SUS = 0702010200 , EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade Mínima Consignada: 01 unidade.	PC	50	567,58	28.379,00
29	14191 - VALVULA PARA HIDROCEFALIA BAIXA PRESSÃO Conjunto de válvula para hidrocefalia adulto contorneada de baixo perfil, completa composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de baixa pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, e um cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone, polipropileno ou polisulfona) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio – x. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.(cod sus 0702010111). Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades.	Peças	100	834,01	83.401,00
30	14192 - VALVULA PARA HIDROCEFALIA-MÉDIA PRESSÃO CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA ADULTO CONTORNEADA DE BAIXO PERFIL, COMPLETA COMPOSTA POR UMA VÁLVULA DE PRESSÃO COM MEMBRANA DE SILICONE CÔNCAVA REGULAR DE MÉDIA PRESSÃO, COM RESERVATÓRIO CENTRAL PRÓPRIO INJETÁVEL COM BASE RÍGIDA E RESISTENTE A TRANSFIXAÇÃO DE AGULHA E CONECTORES INTEGRADOS, UM CATETER PERITONEAL. A VÁLVULA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL DESSEMELHANTE (SILICONE, POLIPROPILENO OU POLISULFONA) PARA EVITAR A DEFORMAÇÃO E ADERÊNCIA DAS PAREDES INTERNAS, TOTALMENTE ISENTA DE METAL PARA USO SEM INTERFERÊNCIA NOS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. A VÁLVULA DEVERÁ APRESENTAR PONTOS RADIOPACOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRESSÃO E DO SENTIDO DO FLUXO E TAMBÉM UM SISTEMA DE FÁCIL DESOBSTRUÇÃO NOS DOIS SENTIDOS. OS CATETERES DEVERÃO SER IMPREGNADOS DE BÁRIO PARA VISUALIZAÇÃO EM RAIOS – X. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COD SUS 0702010111). Quantidade Mínima Consignada: 06 unidades.	Peças	200	834,01	166.802,00
31	14193 - VALVULA PARA HIDROCEFALIA- ALTA PRESSÃO CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA ADULTO CONTORNEADA DE BAIXO PERFIL, COMPLETA COMPOSTA POR UMA VÁLVULA DE PRESSÃO COM MEMBRANA DE SILICONE CÔNCAVA REGULAR DE ALTA PRESSÃO COM RESERVATÓRIO CENTRAL PRÓPRIO INJETÁVEL COM BASE RÍGIDA E RESISTENTE A TRANSFIXAÇÃO DE AGULHA, CONECTORES INTEGRADOS E UM CATETER PERITONEAL. A VÁLVULA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL DESSEMELHANTE (SILICONE , POLIPROPILENO OU POLISULFONA) PARA EVITAR A DEFORMAÇÃO E ADERÊNCIA DAS PAREDES INTERNAS, TOTALMENTE ISENTA DE METAL PARA USO SEM INTERFERÊNCIA NOS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. A VÁLVULA DEVERÁ APRESENTAR PONTOS RADIOPACOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRESSÃO E DO SENTIDO DO FLUXO E TAMBÉM UM SISTEMA DE FÁCIL DESOBSTRUÇÃO NOS DOIS SENTIDOS. OS CATETERES DEVERÃO SER IMPREGNADOS DE BÁRIO PARA VISUALIZAÇÃO EM RAIOS – X. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COD SUS 0702010111). Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades.	Peças	100	834,01	83.401,00
32	912209 - CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC Sistema de drenagem externa adulto para redução e controle temporário da pressão intracraniana (pic), em embalagem esteril em duplo blister, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote e registro no ms, composto por: cateter ventricular cerebral de 35cm em silicone grau médico, com marcação numérica a cada 3cm, com guia de aço inox, haste perfurante, presilha para fixação em silicone e adaptador luer;equipo composto por tubo de pvc com 200cm, com os acessórios: conector luer macho para adaptador luer do cateter ventricular, adaptador luer fêmea-fêmea para preenchimento do sistema, corta fluxo, primeira torneira de três vias, válvula em y para coleta de amostra ou injeção, válvula anti-refluxo, segunda torneira de três vias para conexão com sistema monitorização pic, régua graduada com escala de pressão em mmhg e cmh2o, bureta adulta móvel graduada de 70ml para regulagem da pic, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico;bolsa de drenagem (coletora) em pvc atóxico, com 700ml graduada a cada 50ml, com corta fluxo e porta coletora, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico.cod sus = 0702010090 Quantidade Mínima Consignada: 10 unidades.	PC	500	525,02	262.510,00
33	13684 - DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA - ESTÉRIL COM EMBALAGEM DUPLA, COMPOSTO POR: CATETER LOMBAR DE 400 MM DE COMPRIMENTO – DIAM. EXT. 1,6MM – DIAM. INT., 0,75MM EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, 01 GUIA PARA CONEXÃO DO CATETER, 01 CONECTOR LUER FÊMEA, 01 HASTE PERFURANTE, 01 AGULHA EPIDURAL TUOHY 14G, 01 PROTETOR DE CONEXÃO, 01 TAMPA LUER, 01 PRESILHA PARA O CATETER, 01 FIO GUIA; EQUIPO, COMPOSTO POR TUBO DE PVC COM 200 CM, 02 TORNEIRAS DE TRÊS VIAS, 01 VÁLVULA EM Y PARA COLETA DE AMOSTRA OU INJEÇÃO INTERLINK – SEM USO DE AGULHA, 01 VÁLVULA ANTI-REFLUXO, 03 CORTA FLUXO, 03 TAMPAS LUER, 01 CONECTOR FÊMEA-FÊMEA, 02 CONECTOR LUER MACHO, 01 CONECTOR LUER FÊMEA, RÉGUA GRADUADA COM ESCALA DE PRESSÃO EM MMHG E CMH2O, BURETA MÓVEL GRADUADA DE 70 ML COM GRADUAÇÃO DE 1ML COM RESPIRO PROTEGIDO POR FILTRO ANTIMICROBIANO HIDROFÓBICO, BOLSA COLETORA EM PVC ATÓXICO COM 700 ML GRADUADA A CADA 50 ML, COM CORTA FLUXO E PORTA COLETORA INTERLINK – SEM USO DE AGULHA, COM RESPIRO PROTEGIDO POR FILTRO ANTIMICROBIANO HIDROFÓBICO.(COD SUS 0702010090). Quantidade Mínima Consignada: 01 unidades.	Peças	20	525,02	10.500,40
34	19031 - CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA CLIP INTRACRANIANO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO COM FRISOS DO TIPO SERRILHADO PARALELOS OU GRAVAÇÃO PIRAMIDAL, QUE SE ENCAIXEM TRANSVERSALMENTE OFERECENDO ÓTIMA ADERÊNCIA E OCUPANDO TOTALMENTE A ÁREA ENVOLVIDA, COM MOVIMENTO CROCODILO	Unidade	500	800,00	400.000,00

	<p>PARA OS MODELOS MINI E STANDARD E MOVIMENTO CERCEAMENTO PARA OS MODELOS FENESTRADOS. FABRICADOS EM LIGA CONFORMADA, TESTADA E APROVADA PARA IMPLANTES CIRÚRGICOS PELA ANVISA, EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. FORNECIDOS COM APLICADORES (FÓRCEPS) DOS TIPOS PADRÃO E MINI. NOS SEGUINTE MODELOS E TAMANHOS:</p> <p>MINI CLIP PERMANENTE:RETO DE 3MM; MEIO CURVO DE 5MM; RETO DE 5MM; RETO DE 7MM; MEIO CURVO DE 7MM E CURVO DE 7MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM MINI CLIP TEMPORÁRIO:RETO DE 5MM; RETO DE 7MM; MEIO CURVO DE 7MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM</p> <p>CLIP STANDARD PERMANENTE:RETO DE 5MM; MEIO CURVO DE 5MM; CURVO DE 5MM; ÂNGULO 90° DE 5MM; RETO DE 7MM; MEIO CURVO DE 7MM; CURVO DE 7MM; ACOTOVELADO DE 7MM; RETO DE 9MM; MEIO CURVO DE 9MM; CURVO DE 9MM; ÂNGULO 45° DE 9MM; BAIONETA DE 9MM; ÂNGULO 90° DE 9MM; RETO DE 11MM; MEIO CURVO DE 11MM; RETO DE 15MM; MEIO CURVO DE 15MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM</p> <p>CLIP STANDARD TEMPORÁRIO:RETO 9MM; MEIO CURVO DE 9MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM CLIP FENESTRADO PERMANENTE:RETO 5X9MM; ÂNGULO 45° DE 5X10MM; ÂNGULO 90° DE 5X7MM; ÂNGULO 90° DE 5X10MM . OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM. COD SUS = 0702010235 Quantidade Mínima Consignada: 01 Bateria / Conjunto completo.</p>				
35	9659 - PLACA ESP.TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5 PLACA ESP.TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5, INCLUI PARAFUSOS, UTILIZADA PARA NEUROLOGIA. COD SUS 0702050482 QUANT. MÍNIMA/TAMANHO/CAIXA: 03 KITS/CONJUNTOS COMPLETOS. Quantidade Mínima Consignada: 03 kits/conjuntos completos.	Peças	500	361,81	180.905,00
36	24284 - Parafuso Micro fragmentos Parafuso 1,5mm para uso em sistema placa micro fragmentos 1.5. Deverá vir em caixa de implantes com placas micro fragmentos.	Peças	150	81,67	12.250,50
37	24279 - Agulha Introdutora de Fio Guia A agulha introdutora com bainha radiopaca tem como finalidade a passagem de fio guia. Deve ser dividida em duas partes agulha e a bainha facilitando a introdução. A agulha deverá ser do tamanho 18G e 19 G e tamanhos entre 20 a 30cm, devendo aceitar a introdução de fio guia de até 0,038". Deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Quantidade Mínima Consignada: 04 unidades.	Peças	100	120,00	12.000,00
38	24280 - Balão dilatador Ureteral Cateter com um balão de dilatação montado, utilizado para dilatação das estruturas ureterais em Ureterosopia. Deverá compreender as medidas: diametro da haste entre 5Fr e 6Fr, comprimento maximo do cateter de 80 cm, comprimento do balão de 4cm, pressão máxima de inflação de 18atm. Deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Quantidade Mínima Consignada: 04 unidades	Peças	100	926,67	92.667,00
39	24281 - Cateter uretral Cateter ureteral, em polimero biocompativel, ponta cilindrica reta com abertura frontal, composto de adaptador luer lock, de calibre 6 fr, medindo até 70 cm de comprimento aproximado, com graduacao em cm, para procedimentos urologicos, radiopaco, esteril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente Quantidade Mínima Consignada: 04 unidades.	Peças	100	69,16	6.916,00
40	24282 - Fio Guia para urologia Fio guia hidrofílico rígido, constituído de nitinol e revestimento de poliuretano, com medidas de : diametro de 0,035", comprimento de 150 a 180cm, ponta distal reta. Deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Quantidade Mínima Consignada: 04 unidades.	Peças	100	150,00	15.000,00
41	24283 - Conjunto de dilatadores Amplatz Conjunto de dilatadores renais amplatz, seqüenciais, em teflon radiopaco, composto de um cateter de 8fr radiopaco teflonado, com até 84cm de comprimento, 3 dilatadores faciais em polietileno com diâmetros de 6, 8 e 10 fr, com 20cm de comprimento, mais 11 dilatadores teflonados de 16cm de comprimento, com diâmetros de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30 fr. Deverá conter externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades.	Peças	100	1.200,00	120.000,00
42	14145 - ALÇA DE RESSECÇÃO TIPO ROLO ALÇA DE RESSECÇÃO TIPO ROLO UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ENDOSCOPICOS UROLOGICOS DE 3MM E 5MM, MONOPOLAR COM DOIS PINOS , USO COM ELEMENTO DE TRABALHO, COMPATÍVEL COM CAMISA Nº 22 DO EQUIPAMENTO KARL STORZ Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades.	Peças	100	350,00	35.000,00
43	912025 - ALÇA PARA RESSECÇÃO TIPO CILINDRO (BARREL SHAPED) ALÇA PARA RESSECÇÃO UNIPOLAR, TIPO CILINDRO EM FORMA DE BARRIL (BARREL SHAPED) CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ELEMENTO DE TRABALHO DA KARLSTORZ. Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades.	PC	60	400,00	24.000,00
44	24970 - SONDA EXTRATORA DE CÁLCULOS Sonda extratora de calculos ureteral tipo Dormia, em nitinol composta de haste de 90 a 120cm e cesta de 4 fios com bainha de 2.7 a 3.2FR. Basket com conformação helicoidal. Descartável. Estéril. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Quantidade Mínima Consignada: 02 cestas completas.	Unidade	100	600,00	60.000,00

**Observação:** As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

**ANEXO II**  
**Modelo de Proposta de Preços**

**Ao**  
**Hospital Municipal São José**

Item	Material	Nº do Registro da ANVISA	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº.....  
Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua  
..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

**ANEXO IV**

## Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Hospital Municipal São José, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 284/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde nas especialidades de Cirurgia Geral e Neurocirurgia para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na **Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, sendo a primeira entrega em até 5 (cinco) dias úteis e a reposição dos materiais utilizados em até 72 (setenta e duas) horas, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única, sendo a primeira entrega em até 5 (cinco) dias úteis e a reposição dos materiais utilizados em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na Rua Plácido Gomes, 488, Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89.202-050. Telefone: (47) 3441-6656. Horário de Entrega das 08h00 às 11h30 horas e das 13h00 às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Para horários diferenciados o setor deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.



## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O **Hospital Municipal São José** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo Órgão Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **Hospital Municipal São José**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

**8.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 284/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde nas especialidades de Cirurgia Geral e Neurocirurgia para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 284/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, sendo a primeira entrega em até 5 (cinco) dias úteis e a reposição dos materiais utilizados em até 72 (setenta e duas) horas, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na Rua Plácido Gomes, 488, Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89.202-050. Telefone: (47) 3441-6656. Horário de Entrega das 08h00 às 11h30 horas e das 13h00 às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Para horários diferenciados o setor deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 284/2020** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

**10.5** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

**10.11** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06;

d) Decreto nº 10.024/19;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DO TERMO DE COMODATO**

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodato de instrumentais e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 284/2020** e Termo de Contrato nº XXX/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto:**

**1.1** – O objeto do presente contrato é o **comodato de equipamentos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais necessários nas especialidades de Cirurgia Geral e Neurocirurgia**, conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 284/2020** e Termo de Contrato nº xxx/2020, ou seja:

**a) Para o Item 34 - CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA** - a Comodante deverá entregar, no mínimo um conjunto de clipadores específicos para clipagem de aneurisma cerebral, compatíveis com todos os clips de titânio solicitados conforme descritivo técnico. Os clipadores deverão ser reprocessáveis e autoclaváveis à 134°C.

**b) Para o Item 35 - PLACA ESP.TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5** - a Comodante deverá entregar, para cada kit de placa de titânio mantido em consignação, no mínimo um conjunto de instrumentais específicos para manuseio e aplicação das placas e parafusos ofertados, conforme descritivo técnico solicitado. Os instrumentais deverão ser reprocessáveis e autoclaváveis à 134°C.

#### **Cláusula Segunda – Da Execução:**

**2.1** – Os instrumentais e equipamentos são entregues pela Comodante ao Comodatário, **à título gratuito**, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxx/2020.

**2.2** – As quantidades, números de série, marca e tipo dos instrumentais e equipamentos são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

#### **Cláusula Terceira – Da Entrega:**

**3.1** – Os instrumentais e equipamentos, conforme a necessidade de cada item, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

**3.2** – Os instrumentais e equipamentos deverão ser específicos e adequados a cada item o qual pertencem.

**3.3** – A entrega dos materiais em comodato deverá ser conjunta à entrega dos materiais aos quais correspondem seu uso.

#### **Cláusula Quarta - Do Prazo:**

**4.1** – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2020.

**4.2** – A entrega dos instrumentais e equipamentos em comodato no hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

**4.3** – Os instrumentais e equipamentos em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 (noventa) dias após o vencimento do Contrato.

#### **Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:**

**5.1** – Os instrumentais e equipamentos disponibilizados ao Hospital Municipal São José que apresentarem defeitos terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

**5.1.1** – A Comodante deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Comodatário.

**5.1.2** – A substituição dos itens, quando necessária, deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade da Comodante.

**5.2** – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica, serão de responsabilidade da Comodante.

#### **Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:**

**6.1** – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos que lhes forem entregues em regime de comodato.

**6.2** – Responder por danos causados nos equipamentos, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

**6.3** – É vedado ao Comodatário emprestar os equipamentos a terceiros.

**6.4** – É vedado ao Comodatário usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

6.5 – Facilitar a entrada, se necessária, em suas dependências, dos funcionários da Comodante, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.6 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de entrega, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos, objeto deste contrato.

**Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:**

7.1 – A Comodante entregará relação dos instrumentais e equipamentos disponibilizados no Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais – da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

7.1.1 – O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

7.2 – Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.

7.3 – Deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Comodatário, sem ônus para o Hospital.

7.4 – Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Hospital.

7.5 – A empresa licitada se obriga ainda a substituir, sem ônus para o hospital no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os materiais disponibilizados em Regime de Comodato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pelo Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME do Hospital Municipal São José.

7.6 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica e/ou manutenção, serão de responsabilidade da Comodante.

7.7 – O seguro dos equipamentos é de responsabilidade da Comodante.

**Cláusula Oitava – Do Foro:**

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

**ANEXO VII**

**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 284/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Pré-empenho:**

**Empenho:**

**Fornecedor:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Cidade:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

**Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item Quantidade Unidade de medida Material/Serviço Valor unitário(R\$) Valor total(R\$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 7248161/2020 - SES.UCC.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde nas especialidades de Cirurgia Geral e Neurocirurgia para atender a demanda do Hospital Municipal São José, através de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	910714	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80mm / 3.8mm	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 75-80MM / 3.8MM, GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSE E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050040  *Quantidade Mínima Consignada: 25 unidades	PC	800
	2	912647	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80mm / 3.8mm	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80MM / 3.8MM, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050288  *Quantidade Mínima Consignada: 20 unidades	PC	400
2	3	912649	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 55-60mm / 3.8mm	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 55-60MM / 3.8MM, GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSE E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050040  *Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades	PC	100
	4	912206	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55-60mm / 3.8mm	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 55-60MM / 3.8MM, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050288  *Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades	PC	50
3	5	912646	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75-80mm / 4.8mm	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80MM / 4.8MM, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, RECARREGÁVEL COM CARGAS INTERCAMBIÁVEIS, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050288  *Quantidade Mínima Consignada: 05 unidades	PC	300
	6	912648	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75-80mm / 4.8mm	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE RECARGA DE 75-80MM / 4.8MM, GRAMPOS DE TITÂNIO PARA TECIDO NORMAL, ESPESSE E DELICADO, COMPATÍVEL COM O GRAMPEADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050040  *Quantidade Mínima Consignada: 10 unidades	PC	600

4	7	14630	CATETER DE TERMODILUIÇÃO CONTINUA - SWAN GANZ	<p>CATETER DE TERMO DILUIÇÃO CONTÍNUO UTILIZADO COMO INSTRUMENTO DIAGNÓSTICO PARA DETERMINAÇÃO DAS PRESSÕES HEMODINÂMICAS E DÉBITO CARDÍACO. INDICADO PARA AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES HEMODINÂMICAS DO PACIENTE ATRAVÉS DAS PRESSÕES INTRACARDÍACAS E DA PRESSÃO DA ARTÉRIA PULMONAR, DETERMINANDO O DÉBITO CARDÍACO E, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO HEPARINIZADO, CALIBRE DE 7FR , 4 LÚMENS EM PONTOS DISTINTOS. COMPRIMENTO MÍNIMO 110CM. ENTRADA PARA SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>*Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades</p>	PC	100
	8	910620	INTRODUTOR 8,5F PARA SWAN GANZ	<p>SISTEMA INTRODUTOR 8,5F VALVULADO QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR DILATADOR DE VASOS 8,5F , FIO GUIA, AGULHAS, CATETER E PROTETOR DE CONTAMINAÇÃO DE CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>*Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades</p>	PC	100
-	9	912205	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 21mm	<p>GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 21MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050261</p> <p>*Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades</p>	PC	50
-	10	912644	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 25mm	<p>GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 25MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050261</p> <p>*Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades</p>	PC	50
-	11	912642	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 28-29mm	<p>GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 28-29MM, PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 28 A 29MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050261</p> <p>*Quantidade Mínima Consignada: 04 unidades</p>	PC	200
-	12	912643	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL COM DIAM EXT 31-33mm	<p>GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 31-33MM, PARA A REALIZAÇÃO DE ANASTOMOSE CIRÚRGICA DE TRATO DIGESTIVO, COM GRAMPOS DE TITÂNIO PARA SUTURA CIRCULAR, QUE PERMITA CORTE E SUTURA SIMULTÂNEOS, OFERECENDO DIÂMETRO EXTERNO DE 31 A 33MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050261</p> <p>*Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades</p>	PC	100
-	13	912207	GRAMPEADOR LINEAR ARTICULADO	<p>GRAMPEADOR LINEAR ARTICULADO DE 55MM, RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050270</p> <p>*Quantidade Mínima Consignada: 04 unidades</p>	PC	50
-	14	909390	GRAMPEADOR LINEAR TA / TX DE 30mm POR 3.5mm	<p>GRAMPEADOR LINEAR DE 30MM POR 3.5MM, RECARREGÁVEL, COM SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE GRAMPEIO, RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050270</p> <p>*Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades</p>	PC	100
-	15	912645	GRAMPEADOR	<p>GRAMPEADOR LINEAR DE 60MM POR 4.8MM, RECARREGÁVEL, COM</p>	PC	100



			LINEAR TA / TX DE 60mm POR 4.8mm	SISTEMA DE DIRECIONAMENTO DE GRAMPEIO, RECARREGÁVEL, CONTENDO GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CÓD. SUS = 0702050270  *Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades		
-	16	913365	KIT CATETER HEMODIALISE LONGA PERMANENCIA	KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANÊNCIA CONTENDO: UM CATETER DUPLO LÚMEN ALTO FLUXO 14.5FX28CM, UM FIO GUIA J METÁLICO FLEXÍVEL, UMA AGULHA DE PUNÇÃO, UM TUNELIZADOR, UM INTRODUTOR PERCUTÂNEO, VALVULADO, DOIS DILATADORES DE VASO. EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD. SUS = 070210001-3  *Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades	KIT	100
-	17	912200	PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO	PRÓTESE DE TENDÃO EM SILICONE GRAU MÉDIO IMPLANTÁVEL DE CONTRASTE RADIOPACO, ESTÉRIL, COM COMPRIMENTO DE 300MM, PODENDO SER OVAL OU CILÍNDRICO, COM DIFERENTES TAMANHOS. CÓD. SUS = 0702031232  *Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades (a definir conforme grade numérica do fornecedor)	PC	50
-	18	913046	MATRIZ DÉRMICA DE COLÁGENO BOVINO POR cm²	MATRIZ DÉRMICA DE COLÁGENO BOVINO COD SUS: 0702110043 – SUBSTITUTO BIOLÓGICO DE PELE MATRIZES DE REGENERAÇÃO DÉRMICA (POR CM²), MATERIAL ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CM	3000
-	19	909033	TELA INORGÂNICA 15X15 CM	TELA DE POLIPROPILENO 15X15 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD SUS - 0702050563 TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA (101 A 400 CM²).  *Quantidade Mínima Consignada: 25 unidades	PC	500
-	20	909032	TELA INORGÂNICA 10X10	TELA DE POLIPROPILENO 10 X10 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD SUS - 0702050571 TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA (ATÉ 100 CM²).  *Quantidade Mínima Consignada: 25 unidades	PC	500
-	21	909034	TELA INORGANICA 26X36	TELA DE POLIPROPILENO 26X36 CM, DE TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO, QUE PODE SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. CÓD SUS - 0702050555 TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM²)  *Quantidade Mínima Consignada: 30 unidades	PC	300
-	22	909415	CATÉTER DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE 12FRX15CM	CATETER DUPLO LÚMEN P/ HEMODIÁLISE 12FRX15CM, DE POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LÁTEX LIVRE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM UNITÁRIA ESTÉRIL.CÓD. SUS: 07.02.10002-1  *Quantidade Mínima Consignada: 50 unidades	PC	500
-	23	910173	CATETER DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE 12FRX20CM	CATETER DUPLO LÚMEN P/HEMODIÁLISE 12FRX20CM, DE POLIURETANO, COM DILATADOR DE VASO, FIO GUIA, AGULHA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, 02 TAMPAS DE LÁTEX LIVRE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. CÓD. SUS: 07.02.10002-1  *Quantidade Mínima Consignada: 50 unidades	PC	700
-	24	913085	Cateter para hemodialise de triplo lumen	CATETER PARA HEMODIALISE COM TRES VIAS , IDEAL PARA PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE E NECESSITAM DE INFUSÃO DE DROGAS VASOATIVAS, NUTRIÇÃO PARENTERAL E HEMODERIVADOS. FABRICADO EM POLIURETANO , 11,5 FR X 20CM , RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	PC	500

				*Quantidade Mínima Consignada: 30 unidades		
-	25	9573	PRÓTESE PENIANA MALEÁVEL	PRÓTESE PENIANA MALEÁVEL (PAR DE CORPOS CAVERNOSOS), TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO PACIENTE. COD. SUS = 0702060020.	UNIDADE	100
-	26	912339	PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE	PRÓTESE TESTICULAR EM GEL DE SILICONE, TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PACIENTE. COD SUS = 0702060038	PC	100
-	27	912337	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR EM POLYESTER (DACRON), IMPREGNADO COM COLÁGENO, TRICOTADO, RETO, TAMANHOS E MEDIDAS VARIADOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD. SUS = 0702040339 REGISTRO NA ANVISA.  *Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades	PC	50
-	28	912336	SHUNT LOMBO-PERITONAL	SHUNT LOMBO-PERITONAL. CÓD. SUS = 0702010200 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.  *Quantidade Mínima Consignada: 01 unidade	PC	50
-	29	14191	VALVULA PARA HIDROCEFALIA BAIXA PRESSÃO	CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA ADULTO CONTORNEADA DE BAIXO PERFIL, COMPLETA COMPOSTA POR UMA VÁLVULA DE PRESSÃO COM MEMBRANA DE SILICONE CÔNCAVA REGULAR DE BAIXA PRESSÃO, COM RESERVATÓRIO CENTRAL PRÓPRIO INJETÁVEL COM BASE RÍGIDA E RESISTENTE A TRANSFIXAÇÃO DE AGULHA E CONECTORES INTEGRADOS, E UM CATETER PERITONEAL. A VÁLVULA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL DESSEMELHANTE (SILICONE, POLIPROPILENO OU POLISULFONA) PARA EVITAR A DEFORMAÇÃO E ADERÊNCIA DAS PAREDES INTERNAS, TOTALMENTE ISENTA DE METAL PARA USO SEM INTERFERÊNCIA NOS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. A VÁLVULA DEVERÁ APRESENTAR PONTOS RADIOPAÇOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRESSÃO E DO SENTIDO DO FLUXO E TAMBÉM UM SISTEMA DE FÁCIL DESOBSTRUÇÃO NOS DOIS SENTIDOS. OS CATETERES DEVERÃO SER IMPREGNADOS DE BÁRIO PARA VISUALIZAÇÃO EM RAIOS-X. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.(COD SUS 0702010111).  *Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades	PC	100
-	30	14192	VALVULA PARA HIDROCEFALIA-MÉDIA PRESSÃO	CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA ADULTO CONTORNEADA DE BAIXO PERFIL, COMPLETA COMPOSTA POR UMA VÁLVULA DE PRESSÃO COM MEMBRANA DE SILICONE CÔNCAVA REGULAR DE MÉDIA PRESSÃO, COM RESERVATÓRIO CENTRAL PRÓPRIO INJETÁVEL COM BASE RÍGIDA E RESISTENTE A TRANSFIXAÇÃO DE AGULHA E CONECTORES INTEGRADOS, UM CATETER PERITONEAL. A VÁLVULA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL DESSEMELHANTE (SILICONE, POLIPROPILENO OU POLISULFONA) PARA EVITAR A DEFORMAÇÃO E ADERÊNCIA DAS PAREDES INTERNAS, TOTALMENTE ISENTA DE METAL PARA USO SEM INTERFERÊNCIA NOS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. A VÁLVULA DEVERÁ APRESENTAR PONTOS RADIOPAÇOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRESSÃO E DO SENTIDO DO FLUXO E TAMBÉM UM SISTEMA DE FÁCIL DESOBSTRUÇÃO NOS DOIS SENTIDOS. OS CATETERES DEVERÃO SER IMPREGNADOS DE BÁRIO PARA VISUALIZAÇÃO EM RAIOS-X. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COD SUS 0702010111).  *Quantidade Mínima Consignada: 06 unidades	PC	200
-	31	14193	VALVULA PARA HIDROCEFALIA-ALTA PRESSÃO	CONJUNTO DE VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA ADULTO CONTORNEADA DE BAIXO PERFIL, COMPLETA COMPOSTA POR UMA VÁLVULA DE PRESSÃO COM MEMBRANA DE SILICONE CÔNCAVA REGULAR DE ALTA PRESSÃO COM RESERVATÓRIO CENTRAL PRÓPRIO INJETÁVEL COM BASE RÍGIDA E RESISTENTE A TRANSFIXAÇÃO DE AGULHA, CONECTORES INTEGRADOS E UM CATETER PERITONEAL. A VÁLVULA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MATERIAL DESSEMELHANTE (SILICONE, POLIPROPILENO OU POLISULFONA) PARA EVITAR A DEFORMAÇÃO E ADERÊNCIA DAS PAREDES INTERNAS, TOTALMENTE ISENTA DE METAL PARA USO SEM INTERFERÊNCIA NOS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. A VÁLVULA DEVERÁ APRESENTAR PONTOS RADIOPAÇOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRESSÃO E DO SENTIDO DO FLUXO E TAMBÉM UM SISTEMA DE FÁCIL DESOBSTRUÇÃO NOS DOIS SENTIDOS. OS CATETERES DEVERÃO SER IMPREGNADOS DE BÁRIO PARA VISUALIZAÇÃO EM RAIOS-X. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COD SUS 0702010111).	PC	100

				*Quantidade Mínima Consignada: 03 unidades		
-	32	912209	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	<p>SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA ADULTO PARA REDUÇÃO E CONTROLE TEMPORÁRIO DA PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC), EM EMBALAGEM ESTERIL EM DUPLO BLISTER, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS, COMPOSTO POR:CATETER VENTRICULAR CEREBRAL DE 35CM EM SILICONE GRAU MÉDICO, COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA 3CM, COM GUIA DE AÇO INOX, HASTE PERFURANTE, PRESILHA PARA FIXAÇÃO EM SILICONE E ADAPTADOR LUER;EQUIPO COMPOSTO POR TUBO DE PVC COM 200CM, COM OS ACESSÓRIOS: CONECTOR LUER MACHO PARA ADAPTADOR LUER DO CATETER VENTRICULAR, ADAPTADOR LUER FÊMEA-FÊMEA PARA PREENCHIMENTO DO SISTEMA, CORTA FLUXO, PRIMEIRA TORNEIRA DE TRÊS VIAS, VÁLVULA EM Y PARA COLETA DE AMOSTRA OU INJEÇÃO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SEGUNDA TORNEIRA DE TRÊS VIAS PARA CONEXÃO COM SISTEMA MONITORIZAÇÃO PIC, RÉGUA GRADUADA COM ESCALA DE PRESSÃO EM MMHG E CMH2O, BURETA ADULTA MÓVEL GRADUADA DE 70ML PARA REGULAGEM DA PIC, COM RESPIRO PROTEGIDO POR FILTRO ANTIMICROBIANO HIDROFÓBICO;BOLSA DE DRENAGEM (COLETORA) EM PVC ATÓXICO, COM 700ML GRADUADA A CADA 50ML, COM CORTA FLUXO E PORTA COLETORA, COM RESPIRO PROTEGIDO POR FILTRO ANTIMICROBIANO HIDROFÓBICO.COD SUS = 0702010090</p> <p>*Quantidade Mínima Consignada: 10 unidades</p>	PC	500
-	33	13684	DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA	<p>DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA - ESTÉRIL COM EMBALAGEM DUPLA, COMPOSTO POR: CATETER LOMBAR DE 400 MM DE COMPRIMENTO – DIAM. EXT. 1,6MM – DIAM. INT., 0,75MM EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, 01 GUIA PARA CONEXÃO DO CATETER, 01 CONECTOR LUER FÊMEA, 01 HASTE PERFURANTE, 01 AGULHA EPIDURAL TUOHY 14G, 01 PROTETOR DE CONEXÃO, 01 TAMPA LUER, 01 PRESILHA PARA O CATETER, 01 FIO GUIA; EQUIPO, COMPOSTO POR TUBO DE PVC COM 200 CM, 02 TORNEIRAS DE TRÊS VIAS, 01 VÁLVULA EM Y PARA COLETA DE AMOSTRA OU INJEÇÃO INTERLINK – SEM USO DE AGULHA, 01 VÁLVULA ANTI-REFLUXO, 03 CORTA FLUXO, 03 TAMPAS LUER, 01 CONECTOR FÊMEA-FÊMEA, 02 CONECTOR LUER MACHO, 01 CONECTOR LUER FÊMEA, RÉGUA GRADUADA COM ESCALA DE PRESSÃO EM MMHG E CMH2O, BURETA MÓVEL GRADUADA DE 70 ML COM GRADUAÇÃO DE 1ML COM RESPIRO PROTEGIDO POR FILTRO ANTIMICROBIANO HIDROFÓBICO, BOLSA COLETORA EM PVC ATÓXICO COM 700 ML GRADUADA A CADA 50 ML, COM CORTA FLUXO E PORTA COLETORA INTERLINK – SEM USO DE AGULHA, COM RESPIRO PROTEGIDO POR FILTRO ANTIMICROBIANO HIDROFÓBICO.(COD SUS 0702010090).</p> <p>*Quantidade Mínima Consignada: 01 unidades.</p>	PC	20
-	34	19031	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	<p>CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA CLIP INTRACRANIANO PARA ANEURISMA CEREBRAL EM TITÂNIO COM FRISOS DO TIPO SERRILHADO PARALELOS OU GRAVAÇÃO PIRAMIDAL, QUE SE ENCAIXEM TRANSVERSALMENTE OFERECENDO ÓTIMA ADERÊNCIA E OCUPANDO TOTALMENTE A ÁREA ENVOLVIDA, COM MOVIMENTO CROCODILO PARA OS MODELOS MINI E STANDARD E MOVIMENTO CERCEAMENTO PARA OS MODELOS FENESTRADOS. FABRICADOS EM LIGA CONFORMADA, TESTADA E APROVADA PARA IMPLANTES CIRÚRGICOS PELA ANVISA, EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. FORNECIDOS COM APLICADORES (FÓRCEPS) DOS TIPOS PADRÃO E MINI. NOS SEGUINTE MODELOS E TAMANHOS: MINI CLIP PERMANENTE:RETO DE 3MM; MEIO CURVO DE 5MM; RETO DE 5MM; RETO DE 7MM; MEIO CURVO DE 7MM E CURVO DE 7MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM MINI CLIP TEMPORÁRIO:RETO DE 5MM; RETO DE 7MM; MEIO CURVO DE 7MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM . CLIP STANDARD PERMANENTE: RETO DE 5MM; MEIO CURVO DE 5MM; CURVO DE 5MM; ÂNGULO 90° DE 5MM; RETO DE 7MM; MEIO CURVO DE 7MM; CURVO DE 7MM; ACOTOVELADO DE 7MM; RETO DE 9MM; MEIO CURVO DE 9MM; CURVO DE 9MM; ÂNGULO 45° DE 9MM; BAIONETA DE 9MM; ÂNGULO 90° DE 9MM; RETO DE 11MM; MEIO CURVO DE 11MM; RETO DE 15MM; MEIO CURVO DE 15MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM CLIP STANDARD TEMPORÁRIO:RETO 9MM; MEIO CURVO DE 9MM.OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM CLIP FENESTRADO PERMANENTE:RETO 5X9MM; ÂNGULO 45° DE 5X10MM; ÂNGULO 90° DE 5X7MM; ÂNGULO 90° DE 5X10MM . OS TAMANHOS PODEM VARIAR ATÉ NO MÁXIMO 1MM. (COD SUS 0702010235)</p> <p>*Quantidade Mínima Consignada:01 Bateria / Conjunto completo</p>	PC	500
-	35	9659	PLACA ESP.TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5	<p>PLACA ESP.TITANIO MICRO FRAGMENTOS SIST.1.5, INCLUI PARAFUSOS, UTILIZADA PARA NEUROLOGIA. COD SUS 0702050482 QUANT. MÍNIMA/TAMANHO/CAIXA: 03 KITS/CONJUNTOS COMPLETOS</p> <p>*Quantidade Mínima Consignada: 03 kits/conjuntos completos.</p>	PC	500
-	36	24284	PARAFUSO MICRO	<p>PARAFUSO 1,5MM PARA USO EM SISTEMA PLACA MICRO FRAGMENTOS 1.5. DEVERÁ VIR EM CAIXA DE IMPLANTES COM PLACAS MICRO FRAGMENTOS.</p>	PC	150

			FRAGMENTOS			
-	37	24279	AGULHA INTRODUTORA DE FIO GUIA	A AGULHA INTRODUTORA COM BAINHA RADIOPACA TEM COMO FINALIDADE A PASSAGEM DE FIO GUIA. DEVE SER DIVIDIDA EM DUAS PARTES. AGULHA E A BAINHA FACILITANDO A INTRODUÇÃO. A AGULHA DEVERÁ SER DO TAMANHO 18G E 19 G E TAMANHOS ENTRE 20 A 30CM, DEVENDO ACEITAR A INTRODUÇÃO DE FIO GUIA DE ATÉ 0,038". DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  *Quantidade Mínima Consignada: 04 unidades	PC	100
-	38	24280	BALÃO DILATADOR URETERAL	CATETER COM UM BALÃO DE DILATAÇÃO MONTADO, UTILIZADO PARA DILATAÇÃO DAS ESTRUTURAS URETERAIS EM URETEROSCOPIA. DEVERÁ COMPREENDER AS MEDIDAS: DIAMETRO DA HASTE ENTRE 5FR E 6FR, COMPRIMENTO MAXIMO DO CATETER DE 80 CM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 4CM, PRESSÃO MÁXIMA DE INFLAÇÃO DE 18ATM. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  *Quantidade Mínima Consignada: 04 unidades	PC	100
-	39	24281	CATETER URETRAL	CATETER URETERAL, EM POLIMERO BIOCAMPATIVEL, PONTA CILINDRICA RETA COM ABERTURA FRONTAL, COMPOSTO DE ADAPTADOR LUER LOCK, DE CALIBRE 6 FR, MEDINDO ATÉ 70 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO, COM GRADUACAO EM CM, PARA PROCEDIMENTOS UROLOGICOS, RADIOPACO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE  *Quantidade Mínima Consignada: 04 unidades	PC	100
-	40	24282	FIO GUIA PARA UROLOGIA	FIO GUIA HIDROFÍLICO RÍGIDO, CONSTITUÍDO DE NITINOL E REVESTIMENTO DE POLIURETANO, COM MEDIDAS DE : DIAMETRO DE 0,035", COMPRIMENTO DE 150 A 180CM, PONTA DISTAL RETA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  *Quantidade Mínima Consignada: 04 unidades	PC	100
-	41	24283	CONJUNTO DE DILATADORES AMPLATZ	CONJUNTO DE DILATADORES RENAI AMPLATZ, SEQÜENCIAIS, EM TEFLON RADIOPACO, COMPOSTO DE UM CATETER DE 8FR RADIOPACO TEFLONADO, COM ATÉ 84CM DE COMPRIMENTO, 3 DILATADORES FACIAIS EM POLIETILENO COM DIÂMETROS DE 6, 8 E 10 FR, COM 20CM DE COMPRIMENTO, MAIS 11 DILATADORES TEFLONADOS DE 16CM DE COMPRIMENTO, COM DIÂMETROS DE 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 E 30 FR. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  *Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades	PC	100
-	42	14145	ALÇA DE RESSECÇÃO TIPO ROLO	ALÇA DE RESSECÇÃO TIPO ROLO UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ENDOSCOPICOS UROLOGICOS DE 3MM E 5MM, MONOPOLAR COM DOIS PINOS , USO COM ELEMENTO DE TRABALHO, COMPATÍVEL COM CAMISA Nº 22 DO EQUIPAMENTO KARL STORZ  *Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades	PC	100
-	43	912025	ALÇA PARA RESSECÇÃO TIPO CILINDRO (BARREL SHAPED)	ALÇA PARA RESSECÇÃO UNIPOLAR, TIPO CILINDRO EM FORMA DE BARRIL (BARREL SHAPED) CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. DEVERÁ SER COMPATIVEL COM ELEMENTO DE TRABALHO DA KARLSTORZ.  *Quantidade Mínima Consignada: 02 unidades	PC	60
-	44	24970	SONDA EXTRATORA DE CALCULOS	SONDA EXTRATORA DE CALCULOS URETERAL TIPO DORMIA, EM NITINOL COMPOSTA DE HASTE DE 90 A 120CM E CESTA DE 4 FIOS COM BAINHA DE 2.7 A 3.2FR. BASKET COM CONFORMAÇÃO HELICOIDAL. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.  *Quantidade Mínima Consignada: 02 cestas completas	UNIDADE	100

### 3 - Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### 4 - Prazo de entrega e forma de entrega:

A primeira entrega ocorrerá em regime de consignação, de forma parcelada em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do setor de OPME conforme demanda de procedimentos. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

A reposição dos materiais utilizados se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data em que o material foi utilizado conforme solicitação do setor de OPME, de acordo com a quantidade mínima consignada estabelecida no Termo de Referência.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no presente termo de referência, da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega, conformidade do check list encaminhado pela CONTRATADA, contendo nome e quantidade dos materiais, lotes e validade. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;
- **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 72 (setenta e duas) horas do recebimento provisório;

Se após o recebimento definitivo, o produto apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, a retirada do item e sua reposição deverá acontecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer tempo para atendimento de urgências.

### 5 - Local de entrega e horário de entrega:

Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais

Rua Plácido Gomes, 488, Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89.202-050

Telefone: (47) 3441-6656

Horário de Entrega das 08h00 às 11h30 horas e das 13h00 às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Para horários diferenciados o setor deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

### 6 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Para os itens 17, 18, 27, 28, e 34, a(s) empresa(s) deverão apresentar **prospectos** devidamente identificados, com informações técnicas, contendo marca e modelo dos produtos, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições. Se o item for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

Para os demais itens será necessário a apresentação de **amostras**.

As empresas arrematantes deverão apresentar, obrigatoriamente AMOSTRAS (no mínimo 01 unidade por item), do(s) item(ns) arrematados(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante - a(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) ser da mesma marca da indicada na proposta -, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias, para análise dos membros da Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José. A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação.

As amostras, conforme o solicitado, deverão ser encaminhadas de segundas as sextas-feiras, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, ao Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais, Endereço Plácido Gomes, 488, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, telefone (47) 3441-6656, até a data que será fornecido pelo Sr.Pregoeiro, que não será superior a 05 (cinco) dias úteis.

Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados.

A proposta apresentada será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo estipulado. A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta acarretará da desclassificação do item cotado.

Depois de expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência.

Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado da fase de lances, para o mesmo procedimento.

As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução, deverão ser retiradas em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da homologação dos itens aos quais se destinam, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José.

#### 6.1 - Critérios de Análise (quando for o caso):

Os prospectos e amostras dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

Os produtos deverão atender todas as especificações descritas no Item II- Especificações técnicas do presente Termo de Referência.

Os materiais serão analisados por profissionais específicos da área de atuação, tendo como parâmetro a compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanho, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto e facilidade no manuseio.

Os Lote 01 (itens 01 e 02), Lote 02 (itens 03 e 04), Lote 03 (itens 05 e 06) e os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, **serão avaliados ainda** pela equipe cirúrgica, no momento da manipulação quanto:

- A aplicação dos grampos deverá ser em forma sequencial e ordenada promovendo assim a fixação segura dos tecidos, integridade e vascularização do tecido;
- Pressão exercida pelos grampeadores, no momento da sutura, a pressão exercida pelo grampeador deverá ser uniforme para que pequenos vasos passem por entre as linhas dos grampos permitindo a manutenção da vascularização e como consequência a vitalidade das bordas a serem suturadas;

- O manuseio de abertura do Grampeador para inserção de nova carga, esta deverá ser acoplada ao grampeador de forma segura;
- Obedecer as variações entre o diâmetro, distância entre os grampos e tamanho dos mesmos no momento da sutura.

Os itens 29, 30, 31, 32 e 35 **serão avaliados ainda**, quanto a funcionalidade pelo neurocirurgião no momento da manipulação:

- Montagem de material e inserção da válvula e do cateter nas cisternas existentes no cérebro;
- O material deverá ser maleável para não danificar e comprometer as estruturas cerebrais.
- Para o item 35 o cirurgião avaliará a resistência mecânica da placa, se a placa apresenta chanfraduras, arranhões, bordas irregulares caracterizando o material de má qualidade o que poderá causar danos ao paciente.
- A avaliação dos parafusos quanto a sua forma e bordas para que haja encaixe perfeito a placa.

## **6.2 - Função Técnica:**

Médicos que atuam na especialidade de Cirurgia Geral e Neurocirurgião juntamente com a Comissão de Padronização e Responsável Técnico do Serviço de Padronização.

## **7 - Gestor do contrato:**

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93

## **8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

Efetuar a entrega dos bens no prazo e local indicados pela instituição, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal em regime de consignação constando detalhadamente as indicações do fabricante.

Indicar preposto para representá-la na execução do objeto que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes. Depois do preposto indicado pela empresa, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto, incluindo o envio de ordem de fornecimento, quando a necessidade de reportar e receber informações e questionamentos sobre o contrato, promovendo ajustes de conduta, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes.

Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar nº da nota de empenho, contrato, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso o Hospital São Jose conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Materiais que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação.

A CONTRATANTE reserva-se o direito caso ache necessário de solicitar a CONTRATADA apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos itens para o controle de qualidade dos itens objeto do contrato, sem ônus adicional.

A CONTRATADA obriga-se a garantir o funcionamento do material durante a toda a extensão de sua validade; fornecer todo o material com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no edital, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.

O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado. As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

Ao final da contratação a empresa tem o prazo de até 5 dias úteis para retirar os materiais consignados.

## **MATERIAL EM COMODATO**

Será fornecido material em comodato para os itens:

- Item 34 - a empresa vencedora deverá entregar, no mínimo um conjunto de clipadores específicos para clipagem de aneurisma cerebral, compatíveis com todos os clips de titânio solicitados conforme descritivo técnico. Os clipadores deverão ser reprocessáveis e autoclaváveis à 134°C.
- Item 35 - a empresa vencedora deverá entregar, para cada kit de placa de titânio mantido em consignação, no mínimo um conjunto de instrumentais específicos para manuseio e aplicação das placas e parafusos ofertados, conforme descritivo técnico solicitado. Os instrumentais deverão ser reprocessáveis e autoclaváveis à 134°C.

A empresa licitada se obriga ainda a substituir, sem ônus para o hospital no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os materiais disponibilizados em Regime de Comodato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pelo Setor de Gestão de Estoques - Ortese, Prótese e Materiais Especiais - OPME do Hospital Municipal São José;

## **9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

Verificar, no prazo fixado, as conformidades dos bens recebidos, conforme as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos..

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

## 10 - Condições Gerais (se houver):

Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal), em plena validade, em cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13.

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.3

### ANEXO IX

#### MODELO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

#### PREGÃO Nº 284/2020

#### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

**Hospital Municipal São José**

Setor de Gestão de Estoques - Área de Órteses, Próteses e Materiais Especiais

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

\*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 284/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2020, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2020, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7308188** e o código CRC **2188BE0A**.

---

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.079872-6

7308188v10